



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

PERNAMBUCO

LEI Nº 285/89

EMENTA: Concede reajuste Salarial aos Servidores Municipais de Itaqui e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em 60% (Sessenta por cento) no mês de Dezembro de 1989, os Vencimentos, Salários e Proventos, dos Funcionários e Servidores, ativos, comissionados e inativos, Municipal de Itaqui.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Projeto de que trata o caput deste, será incidente sobre os valores do mês de novembro de 1989.

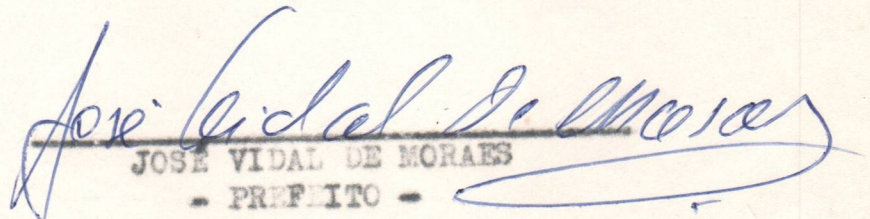
ARTIGO 2º - As Despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios constantes de cada Unidade Orçamentária do presente Exercício Financeiro, classificado em 3111 - Pessoal Civil.

ARTIGO 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

Em, 15 de dezembro de 1989.


JOSE VIDAL DE MORAES
- PREFEITO -